



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**PROJETO DE LEI Nº DE 2024**  
**(do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)**

Dispõe sobre a permissão de saque do saldo do FGTS para os residentes do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a permissão de saque do saldo do FGTS para os residentes do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

Art. 2º. Os residentes no Estado do Rio Grande do Sul poderão requerer o saque do valor total do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem justificativa.

§1º. O saque deve ser requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei.

§2º. A Caixa Econômica Federal disponibilizará o saldo ao requerente em no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da data do requerimento.

§3º. O requerimento poderá ser feito de maneira virtual.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**KIM KATAGUIRI**  
Deputado Federal (UNIÃO-SP)  
**JUSTIFICAÇÃO**

Diante da situação de calamidade pública vivenciada pelo Estado do Rio Grande do Sul, onde temporais devastadores têm causado sérios danos e perdas irreparáveis, urge a necessidade de medidas emergenciais que possam prover assistência imediata à população afetada. O cenário é alarmante: conforme os últimos registros da Defesa Civil, o número de mortos após as enchentes atingiu a marca de 100, com outros 4 óbitos em investigação, além de 128 desaparecidos e 372 feridos. Mais de 1,4 milhão de pessoas foram afetadas pelos temporais, com milhares de desabrigados e desalojados, além de sérios impactos nas infraestruturas e nos serviços básicos.

Nesse contexto, o projeto que permite o saque do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os residentes do estado em 2024 surge como uma medida humanitária e essencial. Considerando que muitos gaúchos enfrentam perdas materiais e estão em situação de vulnerabilidade devido às intempéries, o acesso a esses recursos se torna vital para a reconstrução de suas vidas e para a mitigação dos impactos causados pelas enchentes.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245299529900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri e outros





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

A liberação do FGTS permitirá que as famílias atingidas tenham acesso a recursos financeiros imediatos, possibilitando a aquisição de itens de primeira necessidade, a reconstrução de moradias danificadas e o custeio de despesas médicas emergenciais. Além disso, esse influxo de recursos pode contribuir para a revitalização da economia local, incentivando o comércio e a prestação de serviços nas áreas afetadas, promovendo a recuperação gradual das atividades econômicas prejudicadas pelas adversidades climáticas.

É importante ressaltar que a permissão de saque do FGTS deve ser acompanhada de medidas de controle e fiscalização para garantir que os recursos sejam utilizados de forma adequada e prioritariamente para a reconstrução e recuperação dos danos causados pelas enchentes. A concessão desse benefício visa não apenas mitigar os impactos imediatos da calamidade, mas também oferecer um suporte efetivo para a reconstrução e o restabelecimento da normalidade nas comunidades atingidas.

Portanto, diante da gravidade da situação e da urgência em prover assistência às vítimas dos temporais, a aprovação deste projeto se faz imprescindível para oferecer o suporte necessário às famílias gaúchas em um momento de extrema adversidade e desamparo. A priorização da tramitação e aprovação deste projeto é essencial para assegurar a pronta disponibilidade dos recursos e o amparo imediato às comunidades afetadas pela tragédia.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245299529900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri e outros





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Por todo o exposto, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para a recuperação e fortalecimento do estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, de de 2024

**KIM KATAGUIRI**  
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245299529900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri e outros

Apresentação: 21/05/2024 17:51:14.557 - MESA

PL n.1967/2024



\* C D 2 4 5 2 9 9 5 2 9 9 0 0 \*



## Projeto de Lei (Do Sr. Kim Kataguiri)

Dispõe sobre a permissão de saque do saldo do FGTS para os residentes do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024

Assinaram eletronicamente o documento CD245299529900, nesta ordem:

- 1 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 2 Dep. Zucco (PL/RS)
- 3 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 4 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 5 Dep. Rosangela Moro (UNIÃO/SP)
- 6 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 7 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 8 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 9 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 10 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 11 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)

